

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2004

(\*) Portaria/MEC nº 1.214, publicada no Diário Oficial da União de 13/05/2004



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e autorização dos cursos de especialização, presenciais, em <i>MBA</i> em Derivativos e <i>MBA</i> em Risco no Mercado Financeiro.		
<b>RELATOR:</b> Francisco César de Sá Barreto		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.011825/2002-25		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 0084/2004	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 10/3/2004

#### I – RELATÓRIO

O Diretor Técnico e de Planejamento da Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F, solicitou a este Ministério o credenciamento da referida instituição, com vistas à oferta dos cursos de especialização, presenciais, em *MBA* em Derivativos e *MBA* em Risco no Mercado Financeiro, com base nos preceitos da Resolução CNE/CES 01/2001.

A Coordenação Geral de Avaliação do Ensino Superior do MEC instrui o processo através do Relatório MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 02/2004 transcrito em seguida:

*“Extraiu-se do projeto que instruiu o presente processo que a Bolsa de Mercadorias & Futuro – BM&F, situada à Praça Antônio Prado nº 48, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é uma instituição civil, sem fins lucrativos, criada em julho de 1985, que tem alocado esforços e recursos no seu programa educacional.*

*O programa educacional da BM&F iniciou em 1985 com a necessidade de formação de profissionais de mercado que pudessem atuar tanto no pregão da BM&F como nas corretoras e bancos.*

*Ao longo da década de 90 foram sendo criados cursos com programas específicos, de forma a preencher lacunas identificadas na formação dos profissionais que atuam no mercado financeiro.*

*Com a finalidade de acelerar o processo de formação e disseminação de conhecimentos dos mercados de derivativos, o Programa Educacional de BM&F estabeleceu, a partir de 1990, um conjunto de convênios com instituições de ensino superior que permitiu oferta de disciplinas de graduação e de pós-graduação, bem como de cursos extracurriculares em instituições como a Universidade de São Paulo, Universidade Federal de Viçosa, Fundação Armando Álvares Penteado e Universidade Mackenzie.*

*A partir de 1991, a BM&F criou curso regular de Formação em Mercados Futuros, aplicado em São Paulo e no Rio de Janeiro.*

*Com vistas a incentivar a produção de trabalhos científicos, foi lançado, em 1993, o Prêmio BM&F em Derivativos com objetivo de estimular a produção de teses de doutorado e dissertações de mestrado sobre derivativos.*

*Em 1994, os cursos existentes passaram por reformulação com criação de 2(dois) cursos tais como Introdução aos Mercados Futuros e de Opções e Formação de Profissionais em Mercados de Derivativos.*

*Em 1998, iniciou-se o trabalho de revitalização do acervo da biblioteca da Bolsa de Mercadorias de São Paulo.*

*Em 1996, a BM&F iniciou curso de extensão universitária que se transformou, em 2000, em programa MBA em Derivativos, com a assinatura de convênio com a Universidade de São Paulo. Em 1998 foi inaugurado o Centro de Informações ao Mercado da BM&F, contando com biblioteca e serviço de pesquisa bibliográfica e de levantamento de informações em derivativos.*

*Em 2000, a BM&F lançou programa de cursos a distância para atender universitários e profissionais interessados em participar de cursos de derivativos, objetivando a reciclagem de conhecimentos.*

*Em 2001, percebendo demanda não atendida, a BM&F criou em conjunto com a Fundação Instituto de Administração da FEA – Universidade de São Paulo, MBA em Derivativos voltado exclusivamente a jornalistas e demais profissionais de imprensa.*

*Desde a sua fundação, a BM&F tem apoiado outras atividades de divulgação do conhecimento de derivativos, patrocinando a tradução e edição de livros sobre derivativos, bem como tem incentivado e patrocinado autores nacionais a publicar textos a respeito do mercado financeiro em geral.*

*Segundo a Informação SESu/COSUP nº 110/2003, a Bolsa de Mercados e Futuros comprovou os requisitos exigidos no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.*

*Com a finalidade de cumprir o disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001, esta Secretaria, pelo Ofício nº 8.975/2002-MEC/SESu/DEPES/CGAS, solicitou a análise do presente projeto à Universidade de Brasília.*

## **II - MÉRITO**

*A presente solicitação está fundamentada nos termos do disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001, e no Parecer CES/CNE nº 908/98, com vistas ao credenciamento da Bolsa de Mercadorias e Futuros – BM&F, para ministrar curso de especialização.*

*Os projetos pedagógicos dos cursos de especialização em Derivativos e em Risco no Mercado Financeiro foram elaborados, respectivamente com carga horária de 423 (quatrocentos e vinte e três) horas e 410 (quatrocentos e dez) horas.*

*O curso de especialização em Derivativos destina-se a portadores de curso superior e que atuam nas operações do mercado financeiro, estrategistas e operadores e, o de especialização em Risco no Mercado Financeiro aos Profissionais que atuam nos departamentos de risco de bancos, administradores de recursos e corretoras.*

*A seleção de admissão ao curso realiza-se mediante avaliação de curriculum vitae e entrevista. A aprovação ao curso requer frequência mínima obrigatória de 75% (sessenta e cinco por cento) e obtenção de média 5.0 (cinco) em todas as disciplinas e no trabalho de conclusão de curso.*

*A comissão constituída pelos professores André Luís Rossi de Oliveira e José Roberto Novaes de Almeida manifestou-se favoravelmente ao credenciamento da Bolsa de Mercadorias e Futuros, tendo em vista a quantidade notória da instituição e apresentação dos requisitos formais e acadêmicos para o seu credenciamento.*

*Por outra parte, a supra mencionada Comissão não recomendou que os cursos denominados MBA em Derivativos e MBA em Risco BM&F sejam autorizados, visto que o título MBA é notoriamente a abreviatura universal de um curso de nível de mestrado e não de curso de pós-graduação latu sensu. Além disso, com base na documentação apresentada, exarou em seu parecer que o percentual de 50% de titulação de mestre e doutor não fora atingido.*

*Tendo em vista o teor do parecer da Comissão, esta Secretaria encaminhou cópia do mesmo à instituição que, por sua vez, apresentou dados com a finalidade de comprovar o*

*cumprimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do corpo docente exigido pelo artigo 9º da Resolução CNE/CES nº 01/2001, e contestou a inadequação da nomenclatura MBA, fundamentando-se no § 1º do artigo 6º da Resolução CNE/CES nº 01/2002.*

*Analisados os documentos pertinentes à titulação dos professores dos cursos de especialização, presenciais, em Derivativos e em Risco no Mercado Financeiro, constata-se que o percentual preconizado no artigo 9º da referida Resolução foi preenchido, conforme demonstram as tabelas abaixo.*

*O corpo docente do curso de especialização, presencial, em Derivativos é formado por 15 (quinze) professores, cuja distribuição da titulação está contida na tabela 1.*

<i>Titulação acadêmica</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Percentual</i>
<i>Doutor</i>	<i>04</i>	<i>26%</i>
<i>Mestre</i>	<i>11</i>	<i>73%</i>
<i>Total</i>	<i>15</i>	<i>100%</i>

*O corpo docente do curso de especialização em Risco no Mercado Financeiro é formado por 12 (doze) professores, cuja distribuição da titulação está contida na tabela 2.*

*Tabela 2. Curso de Especialização em Risco no Mercado Financeiro*

<i>Titulação acadêmica</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Percentual</i>
<i>Doutor</i>	<i>05</i>	<i>41%</i>
<i>Mestre</i>	<i>06</i>	<i>50%</i>
<i>Especialista</i>	<i>01</i>	<i>08%</i>
<i>Total</i>	<i>12</i>	<i>100%</i>

*Cabe destacar, finalmente, que o Parecer CNE/CES nº 1.127/99 indicava que o credenciamento de instituição para oferta de curso de especialização não deveria ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos. Entretanto, o Parecer CNE/CES nº 170/2002 explicitou que a Resolução CNE/CES nº 01/2001 retirou da CAPES a necessidade de avaliação dos cursos de Especialização. Conseqüentemente não há a necessidade de estabelecimento de prazo para o credenciamento de Instituições para o oferecimento de cursos de especialização.*

*Acompanham este relatório os seguintes anexos:*

*A- Síntese das informações do processo e da avaliação do professor;*

*B- Corpo docente.”*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Acompanho o relatório MEC/SESu/COSUP/CGAES nº 2/2004 e voto favoravelmente ao credenciamento da Bolsa de Mercadorias e Futuro – BM&F, com sede à Praça Antônio Prado nº 48, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e a autorização para oferta dos cursos de especialização, em regime presencial, apenas na área de Mercado Financeiro e Capitais e, em especial, em Derivativos e em Risco no Mercado Financeiro.

Brasília(DF), 10 de março de 2004

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente